



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 192/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL RELATIVO AO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 31141 DO PROGRAMA PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM FUNÇÃO DO REAJUSTE QUE O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ CONCEDEU EM 2011 PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO).

**REGIME DE URGÊNCIA.**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;

**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA.

|                            |            |                   |
|----------------------------|------------|-------------------|
| Incluído na Ordem do Dia   | Em         | 17 / 09 / 2011    |
| Pedido de Vistas           | Em         | — / — / —         |
| 1ª Discussão e Votação     | Em         | 17 / 09 / 2011    |
| 2ª Discussão e Votação     | Em         | 19 / 09 / 2011    |
| Aprovado em Redação Final  | Em         | 19 / 09 / 2011    |
| Promulgada                 | Em         | — / — / —         |
| LEI Nº 2751                | Sancionada | Em 19 / 09 / 2011 |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº 1476    | Em 20 / 09 / 2011 |





PROJETO DE LEI N. 192/2011  
De 18 de agosto de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 10.02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEPAD
- 12.361.035.2116- Manter o Transporte Escolar
- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.90.33.00 – 10558 - Passagens e Despesas com Locomoção....R\$ 128.000,00
- Fonte de recursos: 31141 - Programa Estadual de Transporte Escolar

**Total da Suplementação.....R\$ 128.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 3141 - Programa Est. de Transporte Escolar...R\$ 128.000,000

**Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 128.000,00**



# Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 18 de agosto de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2788 1204  
CAMPO MOURÃO, 26/08/11 HORA 15:14  
Gleisi  
PROTOCOLISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 192/2011



*At. Direto Jurídico.*  
*26/08/11*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

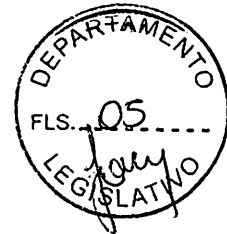
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto visa a abertura de Crédito Adicional relativo ao provável excesso de arrecadação da Fonte 31141 do Programa PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, em função do reajuste que o Governador do Estado do Paraná concedeu em 2011 para atendimento do programa, conforme plano de aplicação em anexo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação em **regime de urgência**, para que possamos efetuar o pagamento do transporte Escolar, referente aos alunos matriculados na rede estadual de ensino, que são transportados pelo município.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



**PLANO DE APLICAÇÃO  
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO TRANSPORTE ESCOLAR 2011**

**I- DADOS CADASTRAIS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

**NOME DO PREFEITO: NELSON JOSÉ TURECK**

**R.G: 760.477-7 SSP-PR**

**CPF: 095.079.659-04**

**ENDEREÇO DA PREFEITURA: Rua Brasil, 1487 - Centro**

**CEP: 87301-140**

**TELEFONE; (044)3518-1144**

**( FAX)3525-1554**

**CNPJ: 75.904.524/0001-06**

**NOME DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO: Rita de Cássia Cartelli de Oliveira**

**R.G:3.388.075-8 SSP/PR**

**CPF: 499.147.319-53**

**ENDEREÇO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: Avenida Comendador Norberto Marcondes,  
1643- Centro**

**CEP: 87302-100**

**TELEFONE: (44) 3523-7676**

**FAX (44) 3523-7676**

**RECURSO: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**

**BANCO: 001**

**AGÊNCIA: 406-5**

**CONTA-CORRENTE: 43.921-5**

**II – DESCRIÇÃO DO PLANO**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, MÉDIO INTEGRADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PRESENCIAL DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

**DESPESAS CORRENTES:**

- COMPRA DE PEÇAS E PNEUS, E SERVIÇOS MECÂNICOS E P/ AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL R\$ \_\_\_\_\_.
- PAGAMENTOS COM DESPESAS COM SEGUROS, LICENCIAMENTOS, IMPOSTOS E TAXAS: R\$ \_\_\_\_\_.
- CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 187.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 187.000,00**

**PERIODO DE EXECUÇÃO : Ano Letivo de 2011 da Rede Estadual de Ensino**

**Nelson José Tureck  
Prefeito**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



DIRETORIA JURÍDICA

*a fiança e orgamto*  
*05/09/11*  
*[Signature]*

PARECER Nº 189 /2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 192/2011  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ROTOCOLO N.º 2906/2011  
CAMPO MOURÃO, 05/09/11 HORA 16:04  
[Signature]  
PROTOCOLISTA



## I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 192/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 26 de agosto do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente visa à “abertura de Crédito Adicional relativo ao provável excesso de arrecadação da Fonte 31141 do Programa PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, em função do reajuste que o Governador do Estado do Paraná concedeu em 2011 para atendimento do programa, conforme plano de aplicação em anexo.”

Em anexo ao presente projeto o Chefe do Poder Executivo encaminhou cópia do plano de aplicação.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.



Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 02 de Setembro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**

Diretor Jurídico  
Oab/Pr 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº. 192/2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

## ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 192/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.


Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O referido projeto visa a abertura de Crédito Adicional relativo ao provável excesso de arrecadação da fonte 31141 do programa PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, em função do reajuste que o Governador do Estado do Paraná concedeu em 2011 para atendimento do programa, conforme plano de aplicação)

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

**SALA DAS SESSÕES**, 15 de setembro de 2011.

  
**JOSÉ ROBERTO VOIDELO**  
RELATOR

  
**HELTON BORGES**  
/lac.

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

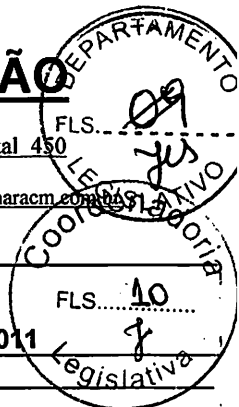
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



|                      |                            |
|----------------------|----------------------------|
| PROCOLO Nº 2788/2011 | PROJETO DE LEI Nº 192/2011 |
|----------------------|----------------------------|

|                        |  |
|------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA |  |
|------------------------|--|

| DATA     | COMISSÃO PERMANENTE  | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------|----------------------|------------------------------|
| 15/09/11 | FINANÇAS E ORÇAMENTO | <del>[Signature]</del>       |
|          |                      |                              |
|          |                      |                              |
|          |                      |                              |
|          |                      |                              |

| DATA     | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO |           |           | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------|---------------------|-----------|-----------|-----------|------------------------------|
|          |                     | APROVADO  | REJEITADO |           |                              |
| 17/09/11 | Projeto             | APROVADO  | X         | REJEITADO | <del>[Signature]</del>       |
| 18/09/11 | Projeto             | APROVADO  | X         | REJEITADO | <del>[Signature]</del>       |
|          |                     | APROVADO  |           | REJEITADO |                              |
|          |                     | APROVADO  |           | REJEITADO |                              |
|          |                     | APROVADO  |           | REJEITADO |                              |
|          |                     | APROVADO  |           | REJEITADO |                              |

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| REDAÇÃO FINAL:     /     / | SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     / |
|----------------------------|---------------------------------|

|                         |                           |
|-------------------------|---------------------------|
| PUBLICAÇÃO:     /     / | ARQUIVAMENTO:     /     / |
|-------------------------|---------------------------|

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão   | X |   |   |
| Edoel Rocha    | X |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Helton Borges  | X |   |   |
| Isidoro Moraes |   |   | X |
| José Pochapski | X |   |   |
| Beto Voidelo   | X |   |   |
| Profª Nelita   | X |   |   |
| Dr. Saul       |   |   | X |
| Sidnei Jardim  | X |   |   |

|                       |
|-----------------------|
| <b>F – favoráveis</b> |
| <b>C – contrários</b> |
| <b>A – ausentes</b>   |

| NOME           | F | C | A |
|----------------|---|---|---|
| Ademir Pezão   | X |   |   |
| Edoel Rocha    | X |   |   |
| Dr. Eraldo     |   |   |   |
| Helton Borges  | X |   |   |
| Isidoro Moraes |   |   | X |
| José Pochapski | X |   |   |
| Beto Voidelo   | X |   |   |
| Profª Nelita   | X |   |   |
| Dr. Saul       |   |   | X |
| Sidnei Jardim  | X |   |   |

|                       |
|-----------------------|
| <b>F – favoráveis</b> |
| <b>C – contrários</b> |
| <b>A – ausentes</b>   |



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n. 192/2011** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### REDAÇÃO FINAL:

- 01) Ao Art. 2º retirado a expressão “artigo anterior”, adequando para “artigo 1º”.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

*Amanda P. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
Consultora Técnica Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI N. 192/2011

De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.



**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEPAD

12.361.035.2116 - Manter o Transporte Escolar

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.33.00 - 10558 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 128.000,00

Fonte de recursos: 31141 - Programa Estadual de Transporte Escolar

**Total da Suplementação ..... R\$ 128.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 3141 - Programa Est. de Transporte Escolar ..... R\$ 128.000,000

**Total do provável excesso de arrecadação ..... R\$ 128.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 186/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) no orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 189/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 190/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 191/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 192/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 193/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.518,54 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/pol



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

- 202/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 203/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 204/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 207/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 208/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 209/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

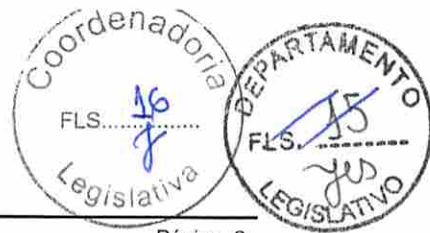
Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

| Ofícios/Proposição  | Recebido em: | Responsável pelo Recebim. |
|---|--------------|---------------------------|
| OP. 1799/11 - fund. 1353/11   |              |                           |
| OP. 1800/11 - fund. 1354/11   |              |                           |
| OP. 1801/11 - fund. 1355/11   |              |                           |
| OP. 1802/11 - fund. 1356/11   |              |                           |
| OP. 1803/11 - fund. 1357/11   | 19/09/2011   | U. Santos                 |
| OP. 1804/11 - fund. 1358/11   | 14/02/11     |                           |
| OP. 1805/11 - fund. 1364/11   |              |                           |
| OP. 1806/11 - fund. 1365/11   |              |                           |
| OP. 1807/11 - fund. 1366/11   |              |                           |
| OP. 1808/11 - fund. 1359/11   |              |                           |
| OP. 1812/11 - fund. 1361/11   |              |                           |
| OP. 1839/11 - fund. 1279/11   |              |                           |
| OP. 1862, 1863, 1866, 1865, 1864  |              |                           |
| Prop. 4372, 4373, 4374, 4375, 4374  | 19/09/2011   | Alcindo                   |
| OP. 1958/11 - PL 186, 189, 190, 191, 192, 193, 202, 203, 204, 207, 208 e 209/11 | 15/06/11     |                           |

Coordenadoria Legislativa  
 DEPARTAMENTO LEGISLATIVO  
 FLS. 15  
 14  
 205



**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inclusão no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29 de outubro de 2009 da Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade, na, conforme segue:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
- 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 034 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 2319 - MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO
- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal n. 2640, de 28 de dezembro de 2010, da Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade, conforme segue:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
- 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 034 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 2319 - MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO
- 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
- 12.306.0034.2319 - Manter a Alimentação Escolar - Mais Educação
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo .....R\$ 25.200,00
- Fonte de recursos: 31137 - FNDE Merenda Escolar

**Total da Suplementação .....R\$ 25.200,00**

**Art. 4º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

- 31137 FNDE Merenda Escolar .....R\$ 25.200,00

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 25.200,00**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2750**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

- 07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD
- 004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEADM
- 04.122.0002.2066 - Manter o Departamento de Administração da SEFAD
- 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
- Fonte de Recursos: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos

**Total da Suplementação .....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

- 1501 - Receitas de Alienação de Ativos .....R\$ 200.000,00

**Total do Provável Excesso de Arrecadação .....R\$ 200.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2751**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 10.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEPAD
- 12.361.035.2116 - Manter o Transporte Escolar
- 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.90.33.00 - 10558 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 128.000,00
- Fonte de recursos: 31141 - Programa Estadual de Transporte Escolar

**Total da Suplementação .....R\$ 128.000,00**



**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 3141 - Programa Est. de Transporte Escolar.....R\$ 128.000,000

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 128.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2752**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 11.518,54 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 11.518,54 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

07 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD  
004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEADM  
04.122.0002.2066 - Manter o Departamento de Administração da SEFAD  
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.518,54  
Fonte de Recursos: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex.Ant

**Total de Suplementações .....R\$ 11.518,54**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex.Ant .....R\$ 11.518,54

**Total do Superávit Financeiro .....R\$ 11.518,54**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2753**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU  
05 - FMS - Depto. Serviços e Ações em Saúde - DESAS  
10.301.052.2152 - Manter a Farmácia Popular do Brasil  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.36.00 - 16876 - Outros Serviços de Terceiros PF .....R\$ 9.000,00  
Fonte de Recurso - 31333 - Programa Farmácia Popular

**Total de Suplementação .....R\$ 9.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU  
05 - FMS - Depto. Serviços e Ações em Saúde - DESAS  
10.301.052.2152 - Manter a Farmácia Popular do Brasil  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.39.00 - 17019 - Outros Serviços de Terceiros PJ .....R\$ 9.000,00  
Fonte de Recurso - 31333 - Programa Farmácia Popular

**Total de Reduções .....R\$ 9.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2754**  
De 19 de setembro de 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

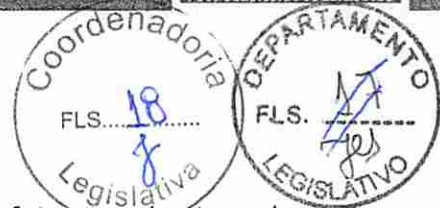
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para o reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1476/2011

DE 20/09/2011

**LEI N. 2751**  
De 19 de setembro de 2011.



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - 10.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DEPAD
  - 12.361.035.2116 - Manter o Transporte Escolar
  - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
  - 3.3.90.33.00 - 10558 - Passagens e Despesas com Locomoção ....R\$ 128.000,00
- Fonte de recursos: 31141 - Programa Estadual de Transporte Escolar

**Total da Suplementação .....R\$ 128.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 3141 - Programa Est. de Transporte Escolar R\$ 128.000,000

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 128.000,00**



Lei n. 2.751/2011

**CAMPO MOURÃO**  
Cidade Escola

fls.02



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

Altair Casarim

**Secretário da Fazenda e Administração**

José Carlos Severino

**Secretário do Planejamento Interino**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br